ANNO DE 1836. QUARTA FEIRA 27 DE JULHO N. 160.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

26 Segunda ☻ S. Tiago Ap.

26 Terça S. Simphronio. Rel. de m. aud. do J. de O. de t.
27 Quarta S. Pant leaõ M. ses. da Thez. P.

28 Quinta S. Innocencio P. Rel. dem. aud. do J. do C. de m. e Chanc. de t.
29 Sexta S. Martha V. ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
30 Sabado jej. S. Rufino Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
31 Domingo S. Anna Mãi da Mãi de Deos.

Tudo agora depende e nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Julho 27.

LOndres 36 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por ojo premio, por metal, Nom.
França 260 -265 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,500 13,,400
,, 4,,000 6,,730 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por ojo
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Momanguape, Pilar, Rea. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor nova, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Ico, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo—nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS SENADORES.

Sessão de 21 de Maio.

Presidencia do Sr. Bento Barroso Pereira.

A' hora do estilo, acha-se na sala numero sufficiente de Senadores, o Presidente declara aberta a sessão, lê-se e approva-se a acta da antecedente.

Não ha expediente.

O Snr. Rodrigues de Carvalho manda á mesa a redacção da resolução que faz extensiva a todos os Officiaes de Engenheiros, as disposições da lei do 1. de Outubro de 1834.

Fica sobre a mesa para ser examinada

Ordem do dia.

Entra em segunda discussão a resolução vinda da outra Camara, no anno passado, approvando as contas apresentadas da Casa Imperial, do anno financeiro do 1. de Abril de 1834 a 31 de Março de 1835; menos na parte que diz respeito á convenção feita com Baptista Caetano de Almeida, sobre a segurança e forma dos pagamentos do alcance do seu afiançado, Manoel Soares Lisboa, para com o cofre imperial.

O Presidente observa ao Senado que na ultima sessão do anno passado deliberou: que se pedissem informações á outra Camara sobre o se poder desannexar da resolução que approva as contas do Tutor a parte relativa á não approvação da convenção feita com Baptista Caetano de Almeida; revendo que ella fosse consultada sobre o convir em que tanto huma como outra resolução, dada a reparação, não subissem á sancção, visto que o objecto he privativo da Assemblea Geral; e havendo-se officiado a outra Camara a resposta que elle dera ja havia sido presente ao Senado por officio do 1. Secretario da mesma Camara, de 24 de Outubro passado, em sessão de 5 do corrente. (Vide Jornal do Commercio de 6 de Maio.)

O Snr. Oliveira faz o seguinte requerimento: Requeiro que vá a resolução a Commissão de Fazenda, e as contas dadas pelo Tutor de S. M. I. e suas Augustas Irmães, sobre sua administração do anno de 1834 para 1835, dando com urgencia o seu parecer na parte relativa á convenção feita com o fiador do ex-Thezoureiro.»

He apoiado e approvado.

Entra em discussão, e he approvado o parecer das Commissões de Marinha, Guerra e Fazenda, sobre a pretenção de D. Izabel Wattson. (Vide sessão de 14 do corrente.)

Entra em discussão o parecer da Com. de Fazenda sobre o requerimento de Joze da Silva, preparador da chimica da Academia Militar.

Suscita-se questão de ordem, e a final decide se que seja remettido á Com. Especial encarregada da organisação das Academias.

Entra em ultima discussão, e he approvado o parecer da Com. encarregada do exame dos actos legislativos da Assemblea Provincial de Goiaz.

Sendo a ultima parte da ordem do dia trabalhos de Commissões, pelo meio dia o Presidente cõvida os Senadores a entrarem nesse exercicio, e para esse fim suspende a sessão, a qual continua ás duas horas; marca a ordem para a sessão de 25 do corrente, e levanta a sessão.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ de 21 de Maio.

Presidencia do Sr. Arujo Lima.

Pelas 10 horas da manhã procede-se á chamada dos Deputados, e logo que se reunem em numero legal, o Presidente declara aberta a sessaõ, e lendo-se a acta da antecedente, fica approvada.

O 1.º Secretario dá conta do expediente.

Ordem do dia.

Continua a discussão sobre a seguinte resolução:

« Foi presente á Commissão das Assembleas Legislativas Provinciaes, a lei da Assemblea Provincial de Sergipe de 9 de Março de 1835, em virtude da qual foi extincta a Ordem Religiosa dos Carmelitas daquella Provincia, sendo encorporados os seus bens aos proprios provinciaes, e ordenando-se ás autoridades locaes, sua venda e distracção, fixando se para a primeira o dia 20 de Janeiro do anno proximo. A Commissão nada julga poder dizer a esta augusta Camara sobre a extincção da referida ordem, para o que se achão habilitadas as Assembleas Provinciaes pelo art. 10, § 10 da lei das reformas; o mesmo porem sente a Com. não poder dizer sobre a distracção e venda dos bens religiosos, por quanto sendo elles bens nacionaes, extinctos os religiosos, huma lei geral ainda os não designou provinciaes, segundo está disposto no art. 11 § 4. da lei citada. Parece mais á Com. que este e outros actos legislativos provinciaes serão repetidos com graves detrimentos das rendas geraes, e até mesmo da harmonia que devia existir entre os poderes geraes e provinciaes, se huma lei não for quanto antes decretada pela Assemblea Geral, marcando o que são bens provinciaes e separando com clareza e distincção os impostos que ficão sendo geraes, e aquelles de que as Provincias poderão dispor e sobre elles legislar. A Commissão pois para evitar o resultado da mencionada lei provincicial, offerece a esta augusta Camara a seguinte resolução a que a autorisa o art. 20 das reformas.

« A Assemblea Geral Legislativa resolve:

« Art. Unico. Fica revogada a lei decretada pela Assemblea Provincial de Sergipe em data de 9 de Março de 1835, na parte em que dispõe dos bens pertencentes á ordem dos Religiosos Carmelitas, extinctas por esta mesma lei.

« Salla das sessões, 3 de Agosto de 1835 —Gonçalves Martins—Sebastião do Rego-Mello.»

He remettida á mesa huma emenda do Snr. Ferreira da Veiga, para que em lugar de—Fica revogada—diga-se, he nulla e como tal fica de nenhum effeito, etc. He apoiada, e entra em discussão.

☞ O Snr. Henrique de Resende oppõe-se á resolução, e he de parecer que a Assemblea Provincial não exorbitou das suas attribuições.

O Snr. Climaco diz que acredita que a respeito da resolução em discussão se deve o mesmo deliberar, que a respeito da representação do Cabido de S. Paulo que foi adiada até interpretar se o § 7 do art 10 do acto addicional. Sobre a emenda do Snr. Ferreira da Veiga, diz o illustre orador, que julga que ella vem pôr em hum cahos a legislação por ter-se usado da palavra revogar em huma disposição da mesma natureza que a do art. 7 da lei de... de ..

O Snr. Carneiro Leão responde aos argumentos do Snr. Luiz Cavalcanti, e mostra em como os bens de ordens religiosas são nacionaes, e se elles não são da nação, tambem não da Provincia e não sendo da Nação nem da Provincia, seguia se que a Assemblea Providcial podia sim contractar com essa ordem religiosa, e não dispor dos seus bens, e sendo assim foi huma usurpação que praticou a Assemblea.

O Snr. Fernandes da Silveira sustenta a medida tomada pela Assemblea Provincial, declarando que os religiosos ficárão muito contentes com ella; e conclue dizendo que ha de votar contra a resolução, por ella pertender revogar huma lei que estava na orbita da attribuições da Assemblea Provincial.

O Snr. Ferreira da Veiga discorre longamente sobre esta materia, sendo de opinião que segundo o mesmo paragrapho do art. 10 do Acto Addicional, com que alguns Deputados tem argumentado, as Assembleas Provinciaes tem o direito de legislar acerca das associações religiosas, isto he, sobre as suas regras, suppressão, ou augmento, etc., mas nunca sobre os seus bens que são reputados bens Nacionaes, por huma antiga jurisprudencia seguida em Portugal; e sendo essa jurisprudencia a autoridade em que a Assemblea podia ir buscar hum tal direito, he em virtude desse mesmo direito que esses bens nacionaes, logo não podia legislar acerca delles. O illustre orador, depois de expender muitas outras reflexões sobre o objecto em questão, conclue, sendo de parecer que a resolução da Assemblea Provincial he contraria a Constituição reformada que deixou para huma lei que ainda não existe, a divisão dos bens nacionaes, e por isso vota pela resolução desta Camara e a sua emenda.

Lê-se e he apoiada a seguinte emenda do Sr. Climaco: «Depois das palavras—da mesma lei—accrescente se—e nullos os actos que em virtude de tal lei se praticarão.»

O Sr. Maciel Monteiro vota pela resolução, porque a Assemblea Provincial ultrapassou os limites de suas attribuições. Respondendo a alguns Srs. Deputados que a defendem com o argumento do que praticavão os conselhos geraes, diz que as propostas destes conselhos não podião executar-se sem ser approvadas pela Assemblea Geral; que tinhão os conselhos attribuiçaõ de propor, mas não de legislar, por isso não havia analogia alguma neste caso. Entende que tem as Assembleas Provinciaes direito de legislar sobre ordens religiosas, mas que não se inclue neste direito o de alienar bens dessas ordens. De mais a Constituição estabelece que huma lei definiria o que são bens geraes e bens provinciaes; não existindo pois essa lei e considerados bens de corporações religiosas, quando cahidos em commisso, como da renda geral, não podia a Assemblea de Sergipe deliberar sobre elles: ferio pois nesta parte a Constituição. Alem de que, lembra que, por lei de 15 de Novembro de 1827, as rendas das capellas vagas tem huma aplicação especial; são applicadas para a caixa da Amortisaçaõ, e por isso tambem por esse lado a Assemblea de Sergipe não procedeu em forma, tocou em impostos geraes sobre o que naõ podia legislar. Conclue dizendo que, assim como se oppuzera a que se nomeasse a Commissão Especial para interpretar o Acto Ad-

dicional, assim entende que a Assembléa Geral deve estabelecer arestos para servir de guia ás Assembléas Provinciaes, e revogando este acto da de Sergipe como, extralegal, naõ só esta Assembléa como todas as outras tomaraõ isto como hum aresto que os deve guiar.

O Sr. Henrique de Resende diz que o argumento mais forte em favor da resolucaõ que se discute e que revoga o acto legislativo de Sergipe, he o de que a lei de 15 de Novembro de 1827 já deu applicacaõ aos rendimentos de Capellas vagas. Julga que alguma differença havia entre propostas e representações dos extinctos Conselhos Geraes; as primeiras só tinhaõ huma discussaõ em cada Camara, e eraõ regeitadas ou approvadas, quando as segundas se convertiaõ em projectos de lei com as discussões respectivas, e por isso lembra que a proposta do Conselho Geral de Pernambuco sobre a extincçaõ da Congregaçaõ de S. Felippe Nery, mandando passar seus bens para o collegio dos Orfaõs, foi reconhecida como da competencia dos Conselhos Geraes, e naõ foi emendada. Persuade-se que, se as Assembléas Provinciaes podem legislar sobre ordens religiosas, naõ sabe como se póde fazer abstracçaõ dos bens dessas ordens.

O Sr. Calmon vota pela resolucaõ, e por quantas apparecerem neste sentido. Lamenta que sobre estabelecimentos de charidade havendo tanto a fazer da parte das Assembléas Provinciaes, toda a sollicitude se concentre naquellas ordens que tem bens disponiveis, deixando-se de parte thesoureiros dilapidadores, administradores de Capellas que naõ daõ conta, etc. etc. Fallando a respeito do que se praticava na Provincia de Sergipe ácerca das rendas publicas diz que essas rendas tendo sido divididas por alguns maus empregados nas transacções que se fizeraõ, se por ventura tem se seguido o mesmo com os bens dos Religiosos he esta mais huma razaõ para votar resolucaõ. Entretanto para isso naõ precisa argumentar com abusos, basta lembrar que esses bens estando sujeitos a huma dobrada decima applicada por huma lei geral para a Caixa de Amortisaçaõ, a Assembléa Provincial naõ podia postergar huma lei de credito.

O Sr. Luiz Cavalcanti observa que, se os bens de frades pagaõ decima, naõ saõ bens nacionaes, saõ particulares. Concorda que se reprove a lei da Assembléa de Sergipe porque foi de encontro a impostos geraes; mas deve isto ser por huma formula diversa da que usa a resolucaõ.

O Sr. Castro e Silva, sobre a observaçaõ do Sr. Calmon a respeito da Administraçaõ de Fazenda em Sergipe, diz que o Governo mandou responsabilisar os maus empregados de fazenda daquella Provincia, os quaes sendo absolvidos pelos Jurados, o Governo os demittira.

O Sr. Calmon congratula-se com a Camara por o Sr. Ministro demittir máos empregados depois de os mandar responsabilisar; mas naõ sabe se escolheu bons para substituir aos máos.

Dando-se por discutido o artigo da resoluçaõ, he posto a votos e approvado.

Entra em discussaõ o projecto vindo do Senado sobre attribuições dos Commandantes das Armas.

O Sr. Figueira de Mello manda á mesa o seguinte requerimento depois de o motivar: « Para melhor ordem da discussaõ requeiro que a Camara, antes de entrar na reforma do Codigo do Processo Criminal, decida primeiro se prefere algum dos projectos já apresentados ás emendas que alguns Deputados tem offerecido; e segundo se no caso de serem estas preferidas, ella quer discutir as emendas que foraõ offerecidas a todo o Codigo do Processo, ou sómente aquellas que respeitaõ a alguns dos seus mais salientes e importantes defeitos. » He apoiado.

Dada a hora fica a discussaõ adiada. O Presidente marca a ordem do dia a continuaçaõ da discussaõ adiada e mais a de alguns projectos, e levanta a sessaõ pelas duas horas.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

TRIBUNAL DA RELLAÇAÕ.

Sessaõ de 23 de Julho de 1836.

Na Appellaçaõ crime dos Jurados desta Cidade, Appellante o Padre Joze Pedro Pessoa de Mello, se julgou tomando conhecimento da appellaçaõ, e mandando-se remeter os Autos ao Juizo de Direito para se proceder a novo processo em outro Jury.

No requerimento do prezo Andre Simith em que pedia ordem de soltura, sem prestar a fiança na forma, que lhe foi mando, foi o mesmo indiferido mandando-se subsistir o Accordaõ de 19 do corrente.

Na Appellaçaõ crime ex officio de Justiça, do Juizo de Direito da 2.ª Vara do crime desta Comarca, em que saõ appellados Manoel Joaquim Pereira Lobo, Antonio Vital de Oliveira, e Joaõ Luiz, foi confirmada a sentença da de-pronuncia.

Na Appellaçaõ civel do Juizo do Civel desta Comarca, appellante Joze Gomes Leaõ, outro'ora Joze Joaquim da Costa, e appellado Manoel Duarte Ferraõ. Naõ tomou a Rellaçaõ conhecimento da appellaçaõ por ser apresentada fora de tempo.

Na Appellacaõ civel do Juizo do Civel desta Cidade em que o appellante Joze Coelho da Silva oppoz Embargo, ao Accordaõ, e he Embargado Joaõ Baptista Correia Nunes: foraõ os Embargos desprezados, mandando-se transitar a sentença livremente pela Chancellaria.

Na Appellaçaõ civel do Juizo Municipal da Villa do Brejo da Arêa em que saõ appellantes Joaõ Nunes de Souza, e sua mulher, e appellado Antonio Martins cazado se julgou pela confirmaçaõ da sentença recorrida.

Nos Embargos oppostos ao Accordaõ, por Francisco Rodrigues da Cruz na appellaçaõ civel do Juizo do Civel desta Cidade, em que lhe he parte Joze Baptista Ribeiro de Faria: foraõ desprezados, mandando-se transitar a sentença livremente.

Nos Autos de Revista Civel em que he recorrente Thomé Affonso de Moura, e recorrida a Fazenda Nacional: foi decidida a favor do mesmo recorrente.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

O Brigue Inglez Jane, vindo de Liverpool, Capitaõ Thomaz Boon Bell, entrado neste porto em 23 de Julho, consignado a Bernardo Lasserre & Comp.

Manifestou o seguinte:

544 Caixas, e 220 Fardos, com fazendas, 5 barricas com ferrajem, 50 ditas com serveja, 398 barris com manteiga, 930 caixas com sabaõ, 5 barris com agoa-ardente, 1 caixa com ferrajem, 11 caixas com Drogas, 1 Barril com ditos, 20 caixas com chapeos, 400 barris com polvora, 1 barrica com farinha, 30 prezuntos, 2 caixas com queijos, 2 barris com carne salgada.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 145.

EDITAL.

A Camara Municipal da Cidade d'Olinda, e seo Termo em virtude da Lei &c.

Faz saber, que em cumprimento da Lei Provincial do Orçamento de 8 de Junho do presente anno financeiro, que esbeleceo a imposição de 2$000 reis pagos por cada huma Boceteira, e Mascate neste Municipio, deveráõ os mesmos ter, e trazer comsigo hum conhecimento de como pagaraõ dito imposto, passado pelo Secretario, e rubricado pelo Presidente, e Procurador d'esta Camara, até 30 dias depois da publicaçaõ d'este; tudo independente de emolumento algum.

E para que chegue a noticia de todos fez passar o presente sob seo signal, e sello. Olinda em Sessão de 19 de Julho de 1836. Eu Joaquim Higino da Motta Silveira, Secretario interino o escrevi.

Ignacio Antonio de Barros Falcão.
Prezidente.
O Padre João Joze Pereira.
Lourenço Antonio de Albuquerque e Mello.
Monel Antonio d'Assumpção Cardim.
Joze Ignacio Xavier.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Chegaraõ-nos ás mãos Periodicos de Madrid vindos por via de Gibraltar; os quaes nos trazem noticias daquella Capital até 14 do mez passado; de Lisboa até 4, e de Pariz, e Londres até 5 do dito. Em Madrid reinava perfeito socego. A Rainha Governadora havia dissolvido as Cortes por Decreto de 6 do dito mez passado, e mandado proceder á eleicaõ de novas Cortes segundo a nova Ley Eleitoral. O General Cordova havia chegado a Madrid para conferenciar com o Governo a respeito do plano que deve por termo a guerra dos facciosos, os quaes acabavaõ de ser batidos junto de Bivvia pela Legiaõ Franceza, que lhe tomou toda a sua artilharia, bagages &c. No Aragaõ tinha sido inteiramente derrotado o corpo dos Carlistas commandado pelo intitulado Brigadeiro Torres que regressava da Cataluuha, cujo chefe ficou prizioneiro, e mais alguns Officiaes; os quaes foraõ todos passados pelas armas.

Huma carta de Lisboa escrita no dia 4 de Junho por hum correspondente do Redactor del Espanol diz que naquelle mesmo dia haviaõ sido dissolvidas as Cortes Portoguezas por hum Decreto da Rainha, em consequencia da grande oppoziçaõ feita na Camara dos Deputados ao novo Ministerio, o que se fallava naquella Capital, que entrariaõ outra vez para o Ministerio, o Duque de Palmella, e Rodrigo da Fonceca Magalhães. De Inglaterra e França nada trazem de interessante os Periodicos Hespanhóes.

As cartas das fronteiras da Franca fallavaõ de novo na proxima entrada de hum exercito Francez de 40.000 homens na Hespanha.

PARA'.

Continuação do n.° antecedente.

No dia 4 de Maio corrente, voltou quarta Deputaçaõ dos Rebeldes ao Presidente, e pelo Padre Miguel Antonio Cabral, lhe foraõ entregues o Officio, e Carta seguintes.

— Illm. e Exm. Snr. Tendo em vista a sua proposicaõ anterior á esta ultima, foi de acôrdo com ella, e em resposta lhe mandei propôr o meio em que concordamos como o mais firme e valoso a evitar a efusaõ de sangue; naõ podendo convir no que V. Ex. agora exige por serem condições mui pesadas, e duras para um povo que se considera triunfante, em o qual naõ falecem valor, e corage para defender a sua liberdade quando esta seja aggredida.

Ainda estamos em tempo de remediar os males que estaõ sobranceiros á esta provincia, annuindo ao que propoz á V. Ex. Se lhe mandei pedir que désse ordem aos pontos da Legalidade para naõ impedirem o meu transito, naõ foi por temer os seus canhões, com os quaes por vezes já me tenho batido, foi unicamente para levar a efeito os fins a que me propunha conforme a palavra dada. Sentindo todavia que V. Ex. pertenda agora abusar do povo Paraense que aqui existe, em menoscabo da boa fé que me tem assistido para com a pessoa de V. Ex., que talvez attribua estes procedimentos a cobardia. A minha fasenda, alem de naõ ser lugar suficiente para acomodar 4 ou 5 mil homens, que me devem acompanhar, acresce naõ haver nella os meios de recursos necessarios á vida, e ficar mui perto da Capital, onde naõ se poderá evitar as consequencias que daraõ as novas desconfianças, causadas pelo contacto em que existirem um e outro partido; se V. Ex. se pode acampar nessa Ilha, onde tenho parte, eu naõ o posso fazer ali como levo dito. Se naõ quizer mandar retirar as embarcações do Guaman naõ mande por quanto ellas já naõ assustaõ como o exemplo tem mostrado. Firme nestes principios em que ora permaneço, dellas me naõ afastarei em quanto V. Ex. naõ mandar o contrario. Deus Guarde a V. Ex. Palacio 4 de Maio de 1836.— Illm. e Exm. Snr. Francisco Joze de Souza Soares de Andrea, Presidente do Pará—Eduardo Francisco Nogueira Angelim.

RESPOSTA.

— Snr. Chefe das Forças da Cidade.— Eu naõ julgo ter faltado em cousa alguma ao que dice na minha segunda communicaçaõ, propondo lhe a sua Fasenda de Carnapijó para nella esperar a concessaõ d'Amnistia que pertende obter da Assemblea Geral, sobre os factos passados nesta Provincia; antes entendo que da minha parte levei muito á vante a responsabilidade, consentindo na sua passagem de mão armada de um lugar para outro: e só o fiz com o fim de lhe facilitar os meios de patentear as suas boas intenções, e tornar mais facil a concessaõ d'aquella graça: como naõ convem nisso podem as cousas ficar como estavaõ d'antes. Acampamento do Arapiranga 4 de Maio de 1836.— F. J. de S. Soares de Andrea.

Copia da Carta do Exm. e Rm. Bispo do Pará.

— Illm. e Exm. Snr.—Reunindo-se hoje o Povo no Palacio do Governo, me pedio com muita instancia por huma Deputaçaõ, houvesse eu de rogar a V. Ex. que se dignasse de annuir a todas as proposições, que se lhe tem feito, na certeza de que recusando V. Ex. esta acomodaçaõ pacifica, passaraõ a incendiar e destruir a Capital, como fizera a Legalidade no Igarapé mirim; o que elles tem sentido vivamente. Espero pois que V. Ex. compadecendo-se do deploravel estado, em que me acho, naõ tendo mais do que a pelle collada aos ossos, e sobre tudo pelo interesse da humanidade oprimida, que deve tocar o piedoso coraçaõ de V. Ex., tudo fique em boa ordem, mediante a prudencia, e sabedoria, que careterisaõ a V. Ex. Deos Guarde a V. Ex, Pará 6 de Maio de 1836.—Illm. e Exm. Snr. Francisco Joze de Souza Soares de Andréa. Romualdo, Bispo do Pará.

— Exm. e Rm. Snr.— Naõ é a mim que V. Ex., deve dirigir suas rogativas ou conselhos; eu ainda naõ cometti maldade alguma, nem tenho dado ordens para que se commettaõ: Si o Chefe que hoje domina na Cidade quer augmentar o numero de seus erros com mais um attentado de que, nem elle nem pessoa alguma tirará vantagem ou proveito, naõ sou eu que o devo prevenir faltando aos meus deveres, e consentido em proposições inadmissiveis. Quem pretende ser amnistiado dobra se na presença da Lei, e sugeita-se ao que é justo. Já naõ é pouco encarregar me, eu, de receber, e lhe enviar ao Governo a sua petiçaõ de suplica, e deixal-os esperar com as armas na mão a resposta que lhes possa ser dada. Farei isto muito mais talvez do que devo; mas naõ levarei mais á vante a minha responsabilidade; nem V. Ex. o deve pedir nem esperar. Nos incendios tem acabado algumas veses os mesmos que lhes largaraõ fogo. Sou com a consideraçaõ devida. De V. Ex. o mais humilde servo.— F. J. S. Andrea.—Exm. e Rm. Sr. Bispo do Pará.

(Do Cacambo)
(Continuar-se-á.)

Do Liberal Rio Grandense copiámos o seguinte:

Rio Grande, 18 de Junho.

Se fossemos a julgar da capacidade politica dos nossos Representantes Nacionaes pelas discussões que tem havido na Camara dos Deputados a respeito dos negocios desta Provincia, poderiamos avançar, que ali se discutem materias de grande interesse publico, sem se estar ao facto dellas; que os acontecimentos são inteiramente desfigurados com o unico fito de se fazer guerra ao Governo em vez de illumina-lo, como cumpre, todas as vezes que elle se aparte daquella linha de conducta, que o bem publico reclama, e a sua

propria conservação e desejos tem prescripto. Nós porém estamos convencidos, que duas causas promovem esta marcha irregular: a primeira, as falsas informações obtidas de pessoas, em quem indevidamente se confia; e a segunda (e nesta incluimos os Deputados da opposicão) o desejo de censurar o Governo, de lhe fazer perder a força moral, de que tanto precisa, para o desempenho das altas funcções de que se acha incumbido pela grande lei do Estado. A historia da nossa opposicão parlamentar de 1831 em diante justifica sufficientemente a nossa ultima asserção. Sempre vistas mesquinhas, sempre o desejo de fazer cahir hum Governo, que a opinião publica, e o interesse mesmo da Sociedade sustentava; jámais se observou nos campeões da opposição aquella censura grave e comedida, aquella linguagem nobre e independente, que deve dirigir huma opposição, baseada no sincero anhelo de obstar aos males dos Governantes, sem comprometter o reposso e a tranquillidade dos governados. Infelizmente não he possivel acreditar-se na sinceridade de hum Deputado (o Sr. Cornelio) que tendo apresentado na Camara as idéas mais infeusas á Monarchia Constitucional, se quer hoje mostrar muito interessado em que esta Provincia esmague o partido democrata, que ousou levantar aqui o estandarte da rebellião.

Na discussão da resposta á Falla do Trono divagou-se largamente sobre os negocios desta Provincia, e os Deputados da opposição quizerão mostrar que a amnistia concedida aos homens complicados no movimento de 20 de Setembro, além de ser illegal, não produzio beneficio algum á causa da união.

Havendo o nosso Jornal tratado anteriormente desta materia, parece nos ocioso repetirmos as razões, em que nos fundamos para provar que a amnistia foi util, necessaria e proveitosa. Cumpre porém que façamos saber, que muitos e mui distinctos cidadãos, que tomárão parte no movimento de Setembro, ou com elle sympathisárão, sustentão hoje a causa da integridade do Imperio.

Não he tambem exacto o dizer-se que o Exm. Commandante das Armas, havia desposado a causa da legalidade antes de saber da amnistia. Desgostoso com muitos por haver a Assembléa Provincial negado a posse ao Exc. Sr. Presidente da Provincia, se havia retirado de Porto Alegre, e quando fez publicar a sua ordem do dia em 30 de Dezembro em S. Gabriel, já tinha em seu poder a Proclamação do Governo Central, em que fazia a promessa da amnistia; logo pois a manifestação publica do Exc. Commandante das Armas, este passo, salvador da união do Imperio, foi filho da persuação em que estava, e ainda se conserva elle e todos os implicados, de que não terião a responder em Tribunal algum por feitos anteriores ao 9 de Dezembro.

Terminaremos este artigo rogando aos nossos Legisladores, que se informem mais exactamente dos factos, quando houverem de tratar de assumptos importantes, para se subtrahirem a justa censura que terão de soffrer em casos identicos.

23 de Junho.

Os rebeldes tendo passado as suas forcas, ha mais de 20 dias, para aquem de S. Conçalo, não ousão acommetter as nossas trincheiras. E como faze-lo sem experimentar a mais completa derrota? Não he possivel duvidar hum só momento, que elles terão necessariamente de ceder diante das phalanges da Patria, inspiradas pelos mais santos dos deveres civicos. A nossa posicão he cada vez mais formidavel. As trincheiras são defendidas, pela direita, pelo bravo e denodado 1.º Batalhão de Caçadores da côrte, dignamente commandado pelo distincto Coronel João Chrisostomo da Silva, e a esquerda pelo Batalhão Provisorio. cujo enthusiasmo he assas conhecido, e que tem por Commandante o valente Tenente Coronel Jacintho Pinto de Araujo Corrêa. Além disto somos coadjuvados por dous Corpos de Artilheria, hum de Santa Catharina, commandado pelo nosso digno patricio, o Sr. Tenente Coronel Henriques Marques de Oliveira Lisboa; e o outro do Rio de Janeiro, pelo Sr. Capitão Lopo Henrique de Almeida Botelho Mello. Ambos estes Corpos tem rivalisado com o 1.º Batalhão em disciplina e subordinação, e todos se achão anciosos por comprovar no campo da batalha a sua bravura, e a sua nobre dedicação a prol da integridade do Imperio.

Não menos formidavel aos rebeldes se acha a guarnição da villa de S. José do Norte, sob a direcção do Sr. Coronel Francisco de Castro Matutina Pitta. O Batalhão Provisorio daquella villa, commandado pelo bravo Major João Nepomuceno da Silva, tendo desenvolvido hum ardor verdadeiramente patriotico todas as vezes que os anarchistas se tem apresentado em frente das trincheiras, mostra assás, que elle e a de mais guarnição, toda animada de hum enthusiasmo marcial, hão de tornal aquella praça hum baluarte inexpugnavel da Legalidade e da Ordem, e caro pagarão os rebeldes o seu arrojo, se tentarem accommetter qualquer dos dous pontos defendidos por homens corajosos e animados pelo fogo sagrado de hum verdadeiro patriotismo.

Illm. e Exm. Sr. -- Conseguindo alguns Officiaes persuadir ao 8.º batalhão de Caçadores, para livrar a capital dos sediciosos que a oprimião ha 9 mezes, em a noite de 14 para 15 do corrente mez acommetterão todos os pontos, que a titulo de defeza contra qualquer esforço da legalidade se achavão fortificados e guarnecidos por Guardas Nacionaes, e rendendo-se ao primeiro assomo, e sem effusão de huma gota de sangue, entre vivas á Constituição, ao Sr. D. Pedro II, á Legalidade e a V. Exa., forão sobre a madrugada do dia 15 convidar me para, á testa delles, dirigir e dar as providencias que fossem convenientes ao bom exito da causa que defendião; e sendo ella tão sagrada, para deixar de promptamente acudir ao convite; com effeito, soltárão-se immediatamente os Officiaes presos, que constão da relação junta em n. 1.º, e prendêrão-se os cabeças, e mais influentes da facção sediciosa, constantes da relação n. 2, e para chamar a attenção dos amigos da ordem para hum centro e ponto de reunião, publiquei a proclamação n. 5. Manifestava-se hum regosijo geral nos habitantes desta cidade, testemunho evidente do muito que sofrião de seus oppressores; naõ devo porém dissimular a V. Exc. o perigo em que nos achamos, com bem diminutas forças, e ameacados de todos os lados, se o ousado chefe da facção anarchica emprehender algum golpe de maõ, antes de nos chegarem auxilios; por quãto, queira V. Exc. tomar com presteza aquellas medidas que julgar adequadas, a fim de sustentar huma empreza taõ felizmente comecada.

Deos guarde a V. Exc. Cidade de Porto Alegre, 16 de Junho de 1836. -- Illm. e Exm. Sr. Dr. José de Araujo Ribeiro. -- Joaõ de Deos Menna Barreto, Marechal do Exercito.

Proclamaçaõ.

Habitantes de Porto Alegre! Foi para minorar vossos males, para defender a causa da justiça e da humanidade, que me puz á frente do presente movimento, annuncio feliz de que as armas da legalidade hão de triomphar desse partido infame que tantos horrores tem espalhado sobre a nossa cara patria. Acha se pois esta capital livre do jugo que a opprimia, sem que se derramasse huma só gota de sangue; mas para que continue a manter se a boa ordem, unica divisa dos defensores do Governo legal, eu vos rogo, caros patricios, que me coadjuveis, pondo em pratica vossa prudencia, e todas as mais virtudes de que sois dotados; não permittindo que se commetta o mais pequeno insulto; pois he só ao Governo a quem compete castigar aos criminosos. Habitantes de Porto Alegre! Vivei tranquillos em vossas casas, e tende confiança nas minhas disposições, que todas se dirigem á prol do vosso socego e de vosso bem estar. -- Viva o Sr. D. Pedro II! Viva a Constituiçaõ! Viva a Assemblea Geral Legislativa! Viva o Exm. Sr. Presidente José de Araujo Ribeiro! Viva o Exm. Sr. General das Armas Bento Manoel Ribeiro! Vivaõ os Rio-Grandenses amantes da legalide!

Porto Alegre, 15 de Junho de 1836.

Joaõ de Deos Menna Barreto,

Marechal do exercito.

(Do Jornal do Commercio.)

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

TURQUIA.

Constantinopla, 9 de Março.

Um successo horroroso acaba de pôr em consternacão esta capital, enchendo de desolação immensas familias.

Entre as tres e quatro horas da tarde de ante hontem, perto de 460 artilheiros, polvoristas etc., se achavam reunidos n'um vasto armazem, situado em Ka-kioi, junto ao quartel dos bombardeiros, onde por espaço de uns quarenta dias, trabalhavam na construcção de fogos artificiaes por ordem do Governo, quãdo de repente uma faisca cujo ponto de partida se ignora, communicou fogo á polvora de uma immensa quantidade de apparatos, fogos artificiaes já fabricados, e outras materias inflammaveis de que estava cheio o armazem. Quasi no mesmo instante se sentio uma explosão geral, com horriveis detonações, que commoveram todo o bairro; as paredes do armazem gretaram-se e demoliram-se, o tecto foi pelos ares com ruido horroroso, e cahio sobre a multidão de mortos e feridos, que não tiveram um só minuto para se salvarem.

Até ao presente ignora-se fixamente o numero das victimas que pereceram neste deploravel successo, porém desgraçadamente é consideravel. Durante o primeiro dia tem-se tirado d'entre as ruinas 80 cadaveres, entre os quaes se reconheceram um Tenente Coronel, e oito Officiaes. Muitos dos que tem escapado com vida, não sobreviverão ás suas feridas, outros perderão alguns membros, e um grande numero ficarão inteiramente cegos.

Não se sabe como tem podido verificar-se este incendio, pois se tomaram todas as precauções para evita-lo, excepto a de tirar do armazem as machinas artificiaes acabadas.

No momento da explosão, os Ministros de S. A. que estavam reunidos em conselho, correram ao logar da scena; porém que soccorros podiam prestar? Sem embargo disso, fizeram quanta estava da sua parte, contribuindo para evitar o incendio se propagasse, pois já tinha pegado fogo em uma casa visinha, e infalivelmente teria invadido todo o bairro.

(Constitucionnel.)

THEATRO DO RECIFE.

Hoje Quarta feira 27 de Julho se reprezentará a peça annunciada para o dia 20 a Beneficio dos Jovens João Joze da Silva, e Henrique Manoel da Silva.

AVIZOS PARTICULARES.

A Administração do Patrimonio dos Orfãos tendo de mandar fiser diversas obras no Collegio dos mesmos, convida a todas as pessoas que d'ellas por menos se quiserem encarregar a comparecer com seos fiadores no dia 27 do mez corrente as 4 horas da tarde na casa das sessões da dita Administração para que scientes d'ellas (á vista dos orçamentos que serão patentes) se possa concluir os ajustes.

Caza da Administração dos Orfãos em 20 de Julho de 1836.

Joze Maria da Cruz.
Escripturario.

☞ Na tarde de Sexta feira 29 do corrente, e nas de Terça feira, e Sexta da semana seguinte se hão de acabar de arrematar por renda trienal as casas das Recolhidas da Gloria, visto que se não pôde concluir na praça passada.

Ignacio Alves da Silva Santos.

Procurador, e administrador geral.

☞ Como me persuado que os Snss. Manoel Lopes Machado, e Agostinho Henriques da Silva são dotados de bellissimas qualidades moraes, e por consequencia amigos da instrucção do seu proximo ignorante; por isso lhes rogo a graça de me instruirem nas seguintes perguntas; visto que os seus conhecimentos em materias Commerciaes, e contabilidades são bem conhecidos nesta praça. Eilas.

1.ª Dando eu hoje a prazo de um anno Rs. 10:000$000 a premio de 1 por cento ao mez que vence no fim do mesmo anno Rs. 1:200$000 em que dia, moral e religiosamente falando, devo receber o meu premio:

2.ª Chegando-se o devedor a mim e dando-me no fim de 18 mezes Rs. 5:000$000 por conta, de que maneira, moral e religiosamente fallando, devo abonar este dinheiro isto he, se devo tirar primeiro os Rs. 1:200$000 que vence de juros, (os quaes o devedor reteve em sua mão 6 mezes sem premio, lucrando por isso a rasão do mesmo premio Rs. 72$000) e depois abonar os Rs. 3.800$000 no capital, ficar este vencendo o respectivo premio até final embolço, regulado este por pagamentos iguaes ao primeiro; ou cada pagamento que o devedor me fizer se devo abonar no capital, como elle quer?

3.ª Respondendo-me Vmcs. á primeira pergunta que o premio se acha vencido no fim do anno pertendo saber se tenho direito a pedir os Rs. 72$000 em que me acho prejudicado, e se o devedor em sãa consciencia *está obrigado* a *pagarmos*, e se me *responderem pela negativa pertendo saber* se em sãa consciencia o devedor pode desfrutar os ditos 72$000 reis?

4.ª Se o modo de faser a minha conta de juros na segunda pergunta é denominada — regra de juros compostos — respondendo-me Vmcs. pela afirmativa, pergunto finalmente que denominação se dá a regra que inculca a terceira pergunta, e vice verça.

Se Vmcs. satisfizerem em termos claros ás minhas perguntas, como é de esperar farão a mim um particular obzequio, e ao respeitavel publico darão esclarecimentos para por meio d'elles se regularem as pessoas que estiverem em circuntancias de suprirem as faltas pecuniarias do Comercio e agricultura, afim de continuarem com segerança sua, os socorros a estes dois importantissimos ramos; visto não haver lei que regule, nestes casos, o modo certo desta contabilidade. Muito obrigado ficarei aos Snrs. Redactores inserindo em seu Diario a presente proposta.

O dezejozo de acertar.

☞ Pergunta-se ao Snr. Inspector d'Alfandega se já mandou cassar as folhas de Descarga do Brigue Portuguez Ventura Feliz, para a mão do Empregado Bastos, visto que andão em vizita pelos armazens da mencionada Alfandega, e os particulares não poderem Despachar o seu genero sem mais este Biquinho d'obra. Pergunta-se mais a S. S. se o Regulamento da mesma Alfandega reza semelhante artigo, ou se será do N.º das suas felizes lembranças..., se porem será para encher tempo afim das mercadorias pagarem a força de cabrestante, a chamada armazenagem. Infeliz commercio quando terminará o teu opressor, até quando deixarás de ser espezinhado pelo

E. S.

☞ Trocão-se patacões a quatro e doze: na padaria da rua Direita D. 13.

☞ Preciza-se de 500$000 rs. a juros de um e meio por cento com penhores de ouro e prata, ou boas firmas; quem o quizer dar anuncie.

☛ Ensina-se particularmente (hindo-se as casas que quiserem) Latim, Francez, Rhetorica, Logica, e Gramatica Portugueza analisada segundo os melhores Authores: quem quiser annuncie a casa onde mora para ser procurado.

☛ Anna de Freitas Barboza faz publico, pelo presente annuncio, que a casa situada na rua do Motocoölbó na Povoação dos Affogados, de que esteve de posse o seo irmão João de Freitas Barboza, pertence agora a ella annunciante. e ao seo irmão Josquim Henriques de Freitas em partes iguaes, por terem herdado a do finado seo Irmão commum Joze Venancio de Freitas.

☛ Roga-se ao Snr. Manoel Antonio da Rocha que se dirija a Praça da União loja de chapeos n. 28 para receber uma carta vinda de Lisboa, cuja foi aberta por outro de igual nome.

☛ No sobradinho D. 1 do beco do Ouvidor continua-se a tirar passaportes, e folhas corridas, e outras quaesquer escripturações.

☛ Precisa-se de um sitio na margem do Rio Capibaribe, tendo commodos para ter-se vaccas de leite, e com arvoredos de fructa, desde a passagem da Magdalena até o Monteiro: quem tiver annuncie para ser procurado.

☛ Quem annunciou querer comprar um banheiro, ou gamella grande, dirija-se a rua da Cruz no Reoife n. 51, onde mora Joze Ignacio da Camara que ahi se lhe dirá quem tem para vender, cujo banheiro tem 8 palmos e meio de cumprido, e 3 e meio de largo, e duas polegadas de groçura, com cabeceira da mesma madeira.

☛ Tendo o abaixo assignado por via de trez cartas, dirigidas por diver as vezes, avisado ao Snr. João Ferreira de Barros, morador no Engenho Massuassu', e lavrador do Snr. Domingos Gomes dos Santos, que um seu preto de nome Miguel, nação Benguella, o procurara para o comprar; e não tendo até hoje tido resposta desse aviso; e querendo livrar-se de duvidas que possão comprometer sua reputação, por isso que já se tem decorrido quase trez mezes, o avisa por meio do prelo, para que elle, ou quem suas vezes fizer se entenda com o abaixo assignado, morador na cidade de Olinda, na rua da Boa ora, que não terá duvida de compra-lo, se ajustarem: solemnemente declarando desde já que não se responsabilisa por qualquer accidente de vida, ou fuga.

Joze Ignacio Boa que.

☛ O abaixo assignado faz sciente ao Snr. Thesoureiro da Loteria do Seminario de Olinda, que por ordem de Antonio Joaquim Gaspar, do Aracaty comprou um bilhete inteiro da 2.ª parte da 13 Lotéria n. 4959, porem supõe ter-se desencaminhado, em consequencia do perdimento da Sumaca Estrella Matutina, por onde havia mandado o mencionado bilhete, por isso previne ao dito Snr. Thezoureiro para que no caso de sahir premio em dito bilhete, o não pague a qualquer outra pessoa, e só sim ao annunciante, por quem está autorisado.

Francisco Joaquim Cardozo.

☛ Pergunta-se ao amante da liberdade legal, qual he o motivo, porque occupa hum espasso tamanho do Diario, como se este fosse patrimonio seo, para dar as suas estudadas noticias? Cauzão rizo os seos conselhos, quando diz aos que não são do seo credo, que cuidem na sua vida, e se não embarassem com os negocios de Hespanha; palavriado este adoptado em todos os tempos pela comitante caterva dos parladores que se persuadem, q' a liberdade só existe para elles. Qual he hum desses (a quem o amante da liberdade desenfreada apelida de irracionais) que pelo prelo tenha insultado a Senhora D. Maria, ou seo governo? E não haveria sobeja rasão para censuralo? porque se na estouvada lingoagem de Vmc. he tirano hum Rei por mandar executar réos condemnados por sentença! na opinião dos homens sensatos, e pensantes mais tirano se mostra hum governo, quando por sua ordem se apunhalão cobardemente, não só presos, que são removidos de humas para outras Cadêas, mas Cidadãos pacificos, que confiados na palavra liberal, se deixarão ficar na Patria, que os vio nascer! Quem he, que tanto louva os gloriosos feitos desses Mandoens, Manobrioens, (e tudo quanto acaba em oens) de Lisboa? he hum celebre prega alfinetes, que nesta Cidade se tem tornado o Echo do partido delles, que escapando de ser victima dos foguetes constitucionaes, deo na asneira de se fazer babozo noticiador de Lisboa, da Ethiopia, China, e se mais mundo houvera là chegara! que presta sua caza para discussoens de rançoza politica barbeiral, que sempre acha abrigo nas casas, em que entrão mais moscas, que homens! e que finalmente anda por Botequins, lojas, Praças, Trapixes, e fazendo a triste figura de hum Apostolo de banco; ora Snr...... dou lhe de conselho, que cuide na sua vida, na sua casa, e nos trocos da sua gaveta; e não se importe com Politicaáá, que Vmc. não foi criado para ella. Ai! Espere lá Snr. J...., lembra-me outro conselho mais liberal, pegue Vmc. em huma mancheia de trocos, meta-a na algibeira pespegue-se em Lisboa; represente ao conspicuo governo os seos relevantissimos serviços, e com quatro documentos mais do quanto Vmc. tem parlado, dos jantares, dos vivas, e zumbaias, que tem feito, pelas mais partes, que em Vmc. concorrem; eu lhe prometo que pelo menos pesca a provedoria do seo Conselho para onde Vmc. hirá com hum Diploma muito cumprido exercer hum poder maior, que o de hum extinto Capitão-mor.

Perdóe Snr. J....., se esquentar não venha com os seos terremos liberaes do costume.

O Pitada.

☛ O abaixo assignado previne a todas as Autoridades policiaes desde os Srs. Prefeitos, até o ultimo de seos subordinados de todas as Comarcas desta Provincia, e por igual a todas Autoridades policiaes das demais Provincias do Imperio, que lhe furtarão desta Cidade do Recife no dia 29 de Maio do corrente anno um seo escravo moleque de nome Silvestre o qual terà 14 annos de idade pouco mais ou menos, criôlo cor não muito preta sem marca alguma visivel, bonita figura, nariz um tanto afilado, olhos grandes, bem feito de pez e mãos, peito um pouco alto, franzino do corpo, com bastante vivacidade, e ligeiro no andar. Igual recomendação faz a todos os Snrs. Commandantes e mestres d'Embarcaçoens que sahirem deste porto, e mesmo aos que sahirem d'outro qualquer porto do Imperio, e a todos os referidos roga o annunciante que hajão d'aprehender o dito escravo; e qualquer que o fizer se for Autoridade queira por amor da Justiça, e comprimento da Lei proceder as deligencias que a mesma Lei lhe incumbe em rasão de seo Emprego de maneira que possa ao menos chegar a noticia do annunciante onde e em que circunstancia se acha o mencionado seo escravo; e se for pessoa particular, que lhe o apresente ou o mande apresentar, ou de outra qualquer forma seja parte para que o annunciante torne a haver a si o seo escravo receberá a gratificação de 50$ reis; protestando desde já não proceder em Juizo, nem fora delle contra o autor e seos complices do furto em questão: porem ao contrario uzarà de todo o seo direito afim de fazer recahir o rigor da lei contra aquelle ou aquelles que por qualquer titulo estejão de posse deste seo escravo.

Manoel Ferreira d'Almeida.

☛ O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico que ninguem faça negocio com Verissimo Jozé Rodrigues, em uma escrava por nome Delfina e tres crias por ser esta furtada por A. D. C. no dia 20 de Março de 1832, e protesta contra todo qualquer que fizer negocio com o dito Verissimo.

Manoel das Merçês.

☛ Um Brazileiro de boa conducta, que sabe bem ler, escrever, e contar, offerece-se para ensinar meninos fora desta Praça, e promete ser assiduo no seu cargo, quem delle se quizer servir annuncie.

☛ Lembra-se ao Sr. J. P. B. de M. queira mandar pagar os livros que comprou em Março de 1835; com que se livrará da repetição deste em maior individuação.

☛ Preciza-se de 200$ rs. a premio de 2 por cento por tempo de um anno, e se hypotheca um escravo; quem quizer anuncie.

☛ Preciza-se de um preto que seja bom trabalhador de maceira; e paga-se bom jornal uma vez que seja perito: na Palaria da rua Direita D. 33.

☛ Dá se 200$ rs. a juros de 2 por cento ao mez, sobre hypoteca em ouro ou prata, ou mesmo boas firmas, quem os quiser anuncie.

☛ Preciza-se de um Padeiro bom e trabalhador para substituir o lugar d'outro que não se quer sujeitar ao serviço diario, anuncie.

NAVIOS A CARGA.

Para Loanda.

Segue viagem no dia 28 do corrente o Brigue Matildes, e recebe a malla no dia antecedente as oito horas da noite.

Para Hamburgo.

☛ Carregará o Brigue Dinamarquez Therese, e os consignatarios Luttkens & Comp. aceitão à frete assucars, algodão e couros.

Para o Maranhão

☛ Segue viagem com muita brevidade o bem conhecido Bergantim Feliz Destino: quem no mesmo quiser carregar, ou ir de passagem dirija-se a rua da Cruz armazem de Rozas & Irmão.

COMPRAS.

Um refe com o seu tracado, que esteja em bom estado: na rua Direita venda que foi de Joze da Penha, ou annuncie.

☛ Um Diccionario Inglez por Antonio Vieira, ainda que seja usado: em Olinda casa defronte da Ribeira, ou annuncie.

☛ Compra-se, e paga-se bem, uma negra mossa, bem parecida, sem vicios nem achaques e que saiba coser e engomar perfeitamente: no beco de Joaquim Joze de Veras sobrado novo de um andar.

VENDAS.

Listas dos Bilhetes premiados hontem (1.° dia) na Loteria: nesta Typografia, rua das Cruzes casa pegada a do Thezoureiro da mesma Loteria; na Praça da União loja de livros n. 37 e 38; na rua do Collegio Botica D. 5, e em Olinda rua do Bomfim n. 2.

☛ Um escravo cabra proprio para qualquer trabalho: na rua do Vigario D. 12.

☛ Uma barretina afunilada, e em bom estado para G. N., e por preço commodo: nesta Typografia se dirá quem a tem.

☛ Uma escrava de boa figura, cose engoma, faz lavarinto, e borda de susto: na rua do palacete ultima casa do lado direito, das 6 as 8 horas da manhã.

☛ Um escravo cabra de 20 annos, sem achaques alguns, e bastante abilidozo para todo o servico: a fallar com o seo senhor Joze Joaquim Benevides na rua da Aurora debaixo do sobrado de D. Marianna, ou le costumão assistir Sertanejos.

☛ 2000 peixes grandes e seccos vindos da Ilha de Fernando: na rua do Rozario D. 1.

☛ 1500 pontas de Bai: na rua Nova 9.

☛ Uma barretina em bom estado para G. N. por preço commodo, quem a quizer anuncie a sua caza para ser procurado e se fazer negocio.

☛ Um sobradinho na rua do Bom fim em Olinda, cujo se acha hipotecado ao cofre dos Orfãos, quem o quizer entregar-se-há livre, e desembaraçado: falem em Olinda rua de S. Bento sobrado D. 45.

☛ Um fardamento para G. N. em bom estado, e que serve para grandes paradas, ou alguma pessoa separada: na rua das agoas verdes hindo pelo pateo de S. Pedro segunda casa das Bemaventuranças.

☛ Meios bilhetes da Loteria que está correndo: Na Praça da Independencia loja de livros N.° 37 e 38.

PERDAS.

No dia Quarta feira 20 do corrente perdeu-se quatro sedulas de 10$ reis cada uma, do Forte do Mattos até a Matriz de Santo Antonio: a pessoa que as achou tendo remorços de conscia, e as queira restituir pode entregar na venda de Manoel Ferreira Fialho na rua do Cêbo D. 12, e terá 10$ reis de achado.

☛ Perdeu-se, ou furtarão da mão de um negro, um livro de recibos pequeno, no dia 26 do corrente desde o beco do capim até a Alfandega: quem o tiver achado ou a quem for offerecido, queira por obzequio leva-lo, na rua do Queimado loja D. 13.

☛ Perdeu-se uma carteira com varios papeis e duas Facturas que fasem bastante falta: quem a tiver achado e quiser restituir-la o poderá faser no armasem de Antonio Joaquim Pereira a Guimaraens Ferreira, que será gratificado.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1.ª Preamar.	
12 —Segunda	-	4h. 30 m	Man.
13—T:	-	5—18 »	
14—Q:	-	6— 6 »	
15—Q:	-	6—54 »	
16—S:	-	7—42 »	
17—S:	-	8—30 »	
18 —D:	-	9—18 »	

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 25.

LISBOA; 48 dias, B. Esc. Anna e Maria, Cap. Domingos Francisco da Silva: varios generos: á Bento Joze Alves. Ton. 160.

Dia 26.

LIVVERPOOL; 49 dias; B. Ing. Thoms, Cap. Thomas Gapp: manteiga: á Crabtree & Comp. Ton. 322.

Sahidos no dia 25.

R. DE JANEIRO; B. Sueco Money, C. H. N. Hagberg: varios generos.

TRIESTE; B. In. Carolina, Cap. João Varão: assucar e algodão.

Dia 26.

RIO G. DO SUL; B. Esc. Matildes, Cap. João Ignacio Ferreira: varios generos.

BUENOS-AYRES; B. Ing. Mary, Cap. William Lampor: lastro.

ERRATA.

No Diario de hontem na quarta pagina, no ultimo aviso particular, da Sociedade dos bilhetes, em lugar de N. 168—leia-se —N. 1688.

PERN. NA TIP., DE M. F. DE FARIA 1836.